

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n , com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40 .000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 - Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.

DIVALDO SOARES DOS SANTOS



Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.O: 71/99

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n, com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40 .000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 - Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.

DIVALDO SOARES



Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n, com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40 .000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 - Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.

DOS SANTOS DIVALDO SO



Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIN 0: 71/99

"Autoriza aquisição de Imóvel."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n , com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40 .000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 - Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.

DIVALDO SOARES DOS SANTOS